



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### ATA da 732ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 30/05/2025

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a septingentésima trigésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente de Gestão e Resultados, representante da Diretoria da Vice-Presidência (VICEPRES); Vitor Emanoel da Silva Nacif, Assessor Técnico, representante da Diretoria das Superintendências Regionais (DIRSUP); Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora, representante da Diretoria de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raphael de Moraes, Diretor Adjunto de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/010318/2025 – Marcus Chaboudt Borges.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e demais intervenções no local para evitar degradação ambiental de difícil reparação tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN003197) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **III. SEI-070002/010630/2025 – Renaud Menezes de Brito.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e intervenções no local para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN001596) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IV. SEI-070002/009221/2025 – Robson Valério de Jesus.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e intervenções no local para evitar degradação ambiental de difícil reparação tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN000231) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **V. SEI-070002/010334/2025 – Injetec de Friburgo Indústria e Comércio Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e intervenções na APP do Córrego D'Antas localizadas na propriedade, tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN001163) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **VI. Ribeiro Storck Comércio e Serviço de Motores Elétricos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e intervenções na APP para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN003976) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **VII. SEI-**

**070002/010328/2025 – Setorial Construtora Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras de construção de galpões e demais intervenções no local para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN002910) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **VIII. SEI-070002/009214/2025 – Rui Carlos Moura.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obras e intervenções no local para evitar degradação ambiental de difícil reparação, tendo em vista a anulação da Autorização Ambiental (AA IN000922) na 764ª Reunião do Conselho Diretor – Condir, realizada em 27/02/2025. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. **IX. SEI-070002/009763/2025 – Ricardo Fernando Fontes Lopes (Auto Potência).** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de extração de água bruta do poço tubular, que não possui devida autorização. **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar das atividades de extração de água bruta do poço tubular. **X. SEI-070002/004433/2020 – Onézimo Rodrigues Chaves.** **Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção do Auto de Infração COGEFISEAI/00155972 (penalidade: Embargo de obra ou atividade), tendo em vista que a Secretaria Municipal de Ambiente e Agricultura de Rio Claro, por meio do Ofício nº 085/2024 - SMMAA, de 15/10/2024, informou que gerou o processo administrativo PMRC nº 1656/2020 para acompanhamento dos fatos narrados e emitiu em 16/07/2020 o Auto de Infração nº 10/2020 e a Licença de Instalação nº 11-06/2023. **Decisão:** Conforme considerações da representante da DIRPOS, Ofício nº 085/2024 - SMMAA, de 15/10/2024 da Secretaria Municipal de Ambiente e Agricultura de Rio Claro, Manifestação INEA/SERVFAM SEI nº738, despacho do Procurador-Chefe do Inea, de 22/05/2025 e as providências adotadas pelo ente originariamente competente, o Conselho Diretor decidiu revogar o Auto de Infração COGEFISEAI/00155972. **XI. SEI-070002/010544/2025 - Marcelo Ceolin Victor de Souza.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de licença sem vencimentos do servidor, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 05/06/2025 a 04/06/2027. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente. **XII. SEI-070002/010888/2025 – Raul Marques Fanzeres.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de inscrições no valor de 675 euros, diárias e passagens aéreas do servidor, para participação do “12ª Conferência Internacional sobre Clima Urbano”, que será realizado no período de 07 a 11 de julho de 2025, em Rotterdam - Holanda. **Decisão:** Solicitação aprovada conforme considerações do Presidente. **XIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria Galvão Szymanski, Assessora**, em 02/06/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Couto da Silva Junior, Gerente**, em 02/06/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 02/06/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 02/06/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Moraes, Diretor Adjunto**, em 02/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 02/06/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 03/06/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Emanoel Pimentel Nacif, Assessor Técnico**, em 03/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 03/06/2025, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **101431029** e o código CRC **1A8F6D29**.